



7º Encontro Internacional de Política Social
14º Encontro Nacional de Política Social
Contrarreformas ou Revolução:
respostas ao capitalismo em crise
Vitória (ES, Brasil), 03- a 06 de junho de 2019

Eixo: Classe social, raça/etnia e sexo

**O IMPACTO DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NAS COMUNIDADES
QUILOMBOLAS DO RIO GRANDE DO SUL¹**

Resumo

Este artigo tem por objetivo compreender as experiências sociais das comunidades quilombolas no âmbito das políticas públicas, considerando as relações étnico-raciais e classe social no estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de um estudo de enfoque misto e exploratório. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas e grupos focais com homens e mulheres quilombolas em 12 municípios do Estado. Os dados foram analisados com base em Bardin e à luz da teoria crítica. Conclui-se que o Estado, por meio da violência estrutural, produz um grave quadro de vulnerabilidade e exclusão social com a restrição do acesso aos direitos básicos desse segmento.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Violência Estrutural; Comunidades Quilombolas; Rio Grande do Sul.

**THE IMPACT OF STRUCTURAL VIOLENCE ON THE QUILOMBOLA
COMMUNITIES OF RIO GRANDE DO SUL**

Abstract

This article aims to understand the social experiences of quilombola communities within the scope of public policies, considering ethnic-racial relations and social class in the state of Rio Grande do Sul. This is a mixed-focus study and exploratory. Semi-structured interviews and focus groups with quilombola men and women from 12 municipalities of the state were undertaken. The data was analysed based on Bardin, and in the light of critical theory. It is concluded that the State, through structural violence, produces a serious framework of vulnerability and social exclusion with the restriction of access to the basic rights of this segment.

Keywords: Public Policy; Structural Violence; Quilombola Communities; Rio Grande do Sul.

1 Introdução

Em 2004, o Estado brasileiro promulgou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incorporando-a em seu ordenamento jurídico. Essa medida reforça os termos previstos na Constituição Federal de 1988, por meio do Artigo 215, determinando a proteção das culturais populares, indígenas e afrobrasileiras ao afirmar que o Estado: “[...] garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” como forma de defender o respeito e a valorização da

¹ Esta pesquisa contou com apoio financeiro do CNPq e FAPERGS.

diversidade étnica e cultural dos povos e comunidades como norteadores das políticas públicas voltadas a esses segmentos. (BRASIL, 2018)

Os Estados Nacionais que ratificam a Convenção 169 deverão promover a garantia dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, o respeito as suas identidades sociais e culturais; o reconhecimento das terras tradicionalmente ocupadas por esses povos; a garantia de provisão de serviços de saúde adequados, em cooperação com os interessados e baseados nas comunidades; a implementação dos programas e serviços educacionais diferenciados e interculturais, de acordo com suas especificidades e seus projetos de futuro. A Convenção traz três novos princípios que representam importantes avanços na relação entre o Estado Brasileiro e os povos indígenas e tribais:

[...] a autoidentificação, ou consciência de sua identidade, como critério subjetivo fundamental para o reconhecimento desses grupos; o direito à participação na formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam impactá-los; e o direito à consulta, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente (BRASIL, 2018, p. 18).

Com base nisso, o Programa Brasil Quilombola (PBQ), criado em 2004, com finalidade de coordenar as ações governamentais para as comunidades remanescentes de quilombo por meio de articulações transversais, setoriais e interinstitucionais, com ênfase na participação da sociedade civil. O Programa segue a orientação dos princípios que norteiam a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto Nº 4.886 de 20 de novembro de 2003) na formulação, execução e monitoramento das ações planejadas, nos quais estão a:

Transversalidade – implica no envolvimento de vários órgãos responsáveis pela execução e gestão das ações voltadas para combate às desigualdades raciais e de gênero, mas também a preservação da diversidade cultural.

Gestão Descentralizada – implica na articulação com os entes federativos, conforme o enunciado do artigo 23, inciso X, da Constituição Federal: “É da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, combater os fatores de marginalização e promover a integração social dos setores desfavorecidos, com ênfase no fortalecimento da esfera pública.”

Gestão Democrática – implica em estabelecer interlocução com as Associações representativas das comunidades quilombolas e demais parceiros não governamentais, considerando-os agentes ativos na formulação e monitoramento da política. (BRASIL, 2004)

Neste contexto ressalta-se que o reconhecimento dos povos e comunidades tradicionais com os segmentos etnicamente diferenciados e constitutivos da sociedade

brasileira se deve ao protagonismo político de seus diversos componentes na defesa dos territórios, na afirmação de suas diferentes identidades culturais e na sua capacidade de organização e mobilização social. No relatório publicado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) aponta que embora as instituições do Estado brasileiro vem constituindo espaços de interlocução, de participação social e de construção de políticas públicas direcionados a esses grupos, muitas violações sofridas pelos povos tradicionais como processo de desterritorialização (violação praticada desde a colonização) e o questionamento à sua tradicionalidade e à sua autodeterminação como povo tradicional dificultam o acesso aos seus direitos. Acrescenta-se ainda que:

[...] o direito de acesso e posse da terra é para além de um meio de produção, mas é essencial à vida, ao modo de ser e estar no mundo, às suas identidades, e à garantia de direitos fundamentais, como moradia, trabalho digno, prática e experiência de sua cultura, meio ambiente ecologicamente equilibrado e equivalente à autonomia da vida doméstica, familiar e à liberdade. (BRASL, 2018, p. 56).

Para Silva (2010 p.51) “a sociedade rio-grandense se insere no debate de forma mais intensa sobre o reconhecimento formal do movimento quilombola gaúcho e suas reivindicações por políticas públicas específicas”, fator este preponderante para a certificação e garantia dos direitos dos descendentes de escravos que ainda vivem nas comunidades quilombolas.

Estes debates realizados acerca dos direitos das comunidades quilombolas no Estado do Rio Grande do Sul proporcionam não só a reflexão social, mas também, um desenvolvimento que atinge uma faixa da população que historicamente teve seus direitos depositados ao esquecimento (SILVA, 2010). Este movimento protagonizado pelo Movimento Negro do Rio Grande do Sul e demais agentes públicos acabam, por inserir as “comunidades quilombolas como protagonistas de um intenso movimento social que coloca o componente étnico no centro das disputas territoriais do cenário gaúcho” (SILVA, 2010, p.52). É neste universo que a pesquisa adentra e a partir de dados obtidos, debate, produz conhecimento e provocação para a qualificação das políticas públicas, assim como desafia gestores a repensarem suas práticas e a criação de novas políticas apontadas como necessidades dessas comunidades quilombolas.

2 Procedimentos Metodológicos

O estudo se desenvolve à luz da teoria crítica, é de natureza qualitativa, exploratória e vem trabalhando com a história oral temática para investigação sobre

dados relativos as comunidades quilombolas e grupos focais para discussão de assuntos referentes ao acesso a políticas públicas no Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de um estudo de enfoque misto a partir de entrevistas semiestruturadas com moradores de 30 comunidades quilombolas de 12 municípios (Bagé, Canguçu, Pedras Altas, Piratini, Mostardas, Pelotas, Restinga Seca, São Lourenço do Sul, Uruguaiana, Rio Grande, Portão e Formigueiro) no período de março a setembro de 2018, totalizando 120 participantes. Objetivou-se compreender as experiências sociais das comunidades quilombolas no âmbito das políticas públicas, considerando as relações étnico-raciais, classe social e geração.

Sendo assim, a principal técnica utilizada tem sido o grupo focal e a história oral temática. Entende-se que o uso dessa técnica, permite um diálogo de maior intensidade com o entrevistado. Além disso, essa técnica possibilita que se complemente informações originadas de documentos e/ou que se evidencie o que ainda não foi efetivamente não foi documentado. Para Meihy (1996, p.13) “a história oral é um recurso moderno usado para a elaboração de documentos, arquivamento, e estudos referentes à vida social das pessoas”. A história oral temática busca os esclarecimentos de situações conflitantes, polêmicas e contraditórias. (MEIHY; HOLANDA, 2007. p. 39), o que não dispensa o uso de roteiro como norteador do fenômeno em questão, que poderão ser transcritos de acordo com as palavras chaves escolhidas para estudar o fenômeno. Concordamos com Pollak (1989) de que:

Ao privilegiar a análise dos excluídos, dos marginalizados, das minorias, a história oral ressaltou a importância de memórias subterrâneas que como parte integrante das culturas minoritárias e dominadas se opõem à “memória oficial”, no caso a memória nacional. (POLLAK, 1989, p. 4)

De fato, aproximar-se do povo remanescente de quilombo, ouvir suas histórias, suas lutas, suas conquistas e suas diversas necessidades é um processo de elucidação que “[...]nos faz refletir e ampliar nossa consciência de classe e necessidade de uma luta constante para a diminuição das desigualdades sociais perversas e ampliação da justiça social” (AUTORES, 2018, p.8)

3Violência Estrutural e o Acesso as Políticas Públicas da População Negra

No que tange o debate sobre a concretização de políticas públicas como forma de prevenção da violência estrutural marcado pelo racismo institucional, Neto e Moreira (1999) destacam que a violência pode ser compreendida a partir de sua complexidade, polissemia e controvérsia ao ser praticada por indivíduos, grupos e/ou instituições e manifesta-se de diversas formas e assumem diferentes papéis sociais. No contexto da sociedade democrática, a violência estrutural aplica-se às organizações e instituições como as de sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas grupos, tornando-os mais vulneráveis. Segundo os autores:

Constata-se então que o locus da violência estrutural é exatamente uma sociedade de democracia aparente (no caso, a democracia liberal), que apesar de conjugar participação e institucionalização e advogar a liberdade e igualdade dos cidadãos, não garante a todos o pleno acesso a seus direitos, pois o Estado volta suas atenções para atender aos interesses de uma determinada e privilegiada classe. (NETO e MORREIRA, 1999, p. 36)

O Estado produz um grave quadro de exclusão social com a utilização de mecanismos para restringir o acesso aos direitos básicos da grande maioria da população. Suas atenções voltam-se para atender aos interesses de uma determinada e privilegiada classe e entre as consequências desses processos está “[...] a queda de qualidade dos serviços públicos, que passam a prestar um atendimento insuficiente e de má qualidade, não sendo capaz de dar conta das necessidades e anseios da parcela da população que os procura” (IDEM, p. 38).

No campo da proteção social, o racismo institucional, conforme Werneck (2013), acontece em níveis como políticas públicas, programas, projetos, ações e funciona como mecanismo estrutural que garante a exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados como negros(as), indígenas, atuando no sentido de induzir e manter a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas; como uma estratégia para a produção e reprodução da hierarquia racial. A autora enfatiza ainda que:

Reconheça-se, mais uma vez, que o racismo institucional é um mecanismo produtivo, capaz de gerar e retroalimentar a exclusão racial, muito mais do que um suposto efeito colateral ou inercial da ideologia. Daí podermos verificar, em suas várias formas de atuação, diferentes momentos e oportunidades de realização da hegemonia racista da branquitude. Ao mesmo tempo, significarão possibilidades e oportunidade para a intervenção transformadora. (WERNECK, 2013, p. 31)

Sendo assim, o racismo institucional provoca que inexistam ou existam de forma precária o direito e a democracia, subordinando-os às necessidades do racismo,

configurando como “mecanismo performativo ou produtivo, capaz de gerar e legitimar condutas excludentes” (WERNECK, 2013, p. 17). Entre as expressões de discriminação social da população negra no âmbito das políticas públicas, destaca-se a dificuldade no acesso aos serviços que é motivada pela falta de recursos financeiros para o deslocamento das usuárias, a ausência do tratamento diferenciado para esse segmento específico, configurando um racismo institucional por parte de alguns profissionais de saúde. Para Riscado et al (2010), o racismo institucional está atrelado ao despreparo profissional sobre a questão racial, fazendo-se necessária a capacitação e a conscientização dos profissionais da área para o desenvolvimento de uma práxis humanizadora no atendimento às usuárias negras.

Sobre as comunidades quilombolas do Estado do Rio Grande do Sul, destacamos que a democracia vem ganhando retrocesso em todos os sentidos com o avanço do neoconservadorismo presente na política, que nega os antagonismos de classe, raça e gênero e se contrapõe a responsabilidade histórica no reconhecimento dos povos negros e neste caso, também dos quilombolas: “Negar o acesso ao direito é um dos mecanismos utilizados pelas instituições e uma forma de segregação espacial e violação constitucional do direito humano à proteção social” (AUTORA, 2018, p. 45).

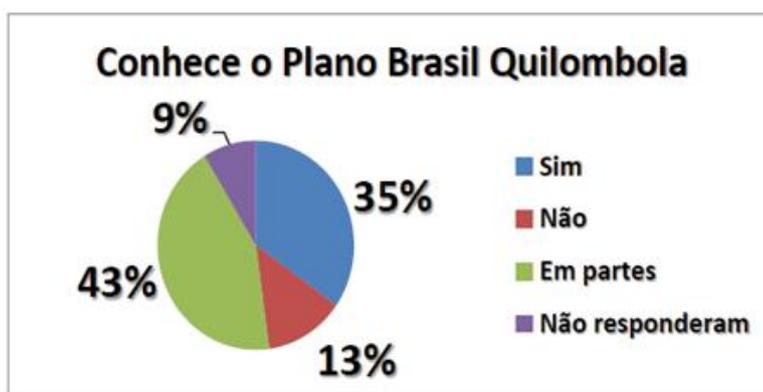
3.1 Comunidades Quilombolas do Estado do Rio Grande Do Sul

No Estado Rio Grande do Sul, segundo Mazurana et al. (2016), as comunidades quilombolas localizadas no bioma Pampa, tanto no meio rural como no urbano, são resultado de um processo histórico em que a mão de obra das pessoas negras escravizadas era utilizada, principalmente, em grandes estâncias de gado (lidas campeiras e no trabalho doméstico) e nas charqueadas. Dentro dessa perspectiva, destaca-se que o fortalecimento da organização local e regional dessas comunidades evidenciam as histórias individuais e coletivas bem como a valorização da cultura afrodescendente, com implicações diretas nas conquistas do reconhecimento da identidade, regularização dos territórios e superação das dificuldades vivenciadas pelas comunidades quilombolas. No entanto, após o reconhecimento de seus territórios, alguns serviços públicos “ainda estão aquém das necessidades das Comunidades [...] estruturas e serviços essenciais muitas vezes levam anos para serem implantados” (MAZURANA et al., 2016, p. 65).

A coordenação geral do Programa é de responsabilidade da SEPPIR com parcerias estabelecidas com outros órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal e com órgãos de promoção da igualdade racial (PIR), associações representativas das comunidades quilombolas e outros parceiros não governamentais (BRASIL, 2004 p. 26).

A partir de uma enquete aplicada com 120 sujeitos da pesquisa, é preocupante o nível de desconhecimento do Programa Brasil Quilombola como demonstra o quadro a seguir:

FIG. 1 – Percentual de respondentes da enquete sobre o conhecimento a respeito do Plano Brasil Quilombola N=120



Fonte: AUTORES, 2018.

Do total, 35% dizem conhecer o Programa, 43% dizem não conhecer, 13% dizem conhecer em parte e 9% não responderam. No entanto, quando a pesquisadora pergunta sobre programas específicos previstos no programa, os sujeitos pesquisados referem conhecer alguns pelo nome do programa. Esses dados revelam que as informações referentes ao programa não estão chegando à comunidade como deveriam chegar. Os quilombolas são o público do programa e a maioria o desconhece pelo próprio nome.

O racismo institucional foi a categoria mais presente na coleta de dados. Em alguns dos municípios visitados como São Lourenço do Sul e Canguçu observou-se que no comércio, nos restaurantes e nas farmácias não se encontram funcionários negros. Há de forma velada uma lei cultural de o comércio local admitir apenas trabalhadores que

sabem o idioma pomerano². No entanto, vivemos em um país em que o racismo é proibido por lei.

O sociólogo Florestan Fernandes (1965) denunciou o mito da democracia racial promovido pelas elites econômicas e intelectuais de nosso país, reforçado pela classe política. Temos no Brasil um pressuposto de democracia racial, a convivência pacífica e igualitária entre brancos e negros. No entanto, oculta-se diariamente o preconceito racial, a discriminação que mata que anula as pessoas, e o acesso desigual a oportunidades entre brancos e negros. Em nosso país, é uma palavra de faz de conta onde o próprio contexto político e social em que vivemos atualmente demonstram que esse mito:

[...] encobre os conflitos raciais, possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a construção e expressão de uma identidade própria. Essas características são “expropriadas”, “dominadas” e “convertidas” em símbolos nacionais pelas elites dirigentes (MUNANGA, 2008, p. 77).

A democracia em todos os sentidos vem ganhando retrocesso com o avanço neoconservador presente na política, que nega os antagonismos de classe, raça e gênero e se refuta da responsabilidade histórica no reconhecimento dos povos negros e neste caso, também dos quilombolas. Negar o acesso ao direito é um dos mecanismos utilizados pelas instituições e uma forma de segregação espacial e violação constitucional do direito humano à proteção social, conforme é narrado a seguir:

O que complica é o racismo, o racismo institucional. Muitas vezes, o negro ele chega no espaço, muitas vezes, na grande maioria das vezes ele chega nesse espaço ele não é bem atendido, ele não é bem acolhido, não é bem recebido e aí ele não retorna. “E ele não retornando, vamos usar como caso a saúde né, ele tem um problema de saúde, ele vai buscar esse atendimento, ele não é bem recebido, ele não é bem atendido, ele é tratado com descaso, ele não vai voltar.” (Mulher, Liderança Quilombola, Comunidade Rincão dos Martimianos, Restinga Seca, 29 de abril de 2018)

²O lugar de origem, a Pomerânia, é uma referência diretamente relacionada com a história de negação vivida pelo Povo Pomerano, e, por isso, ainda é pouco presente no relato das famílias. Há, porém, quem guarde na memória histórias contadas sobre esta região de origem e os primeiros tempos no Brasil. “A Pomerânia, hoje, não existe mais... hoje, é na região da Polônia” [...] O Povo Pomerano, localizado no território da Serra dos Tapes, no RS, chegou ao Brasil, a partir do ano 1858. “No Brasil, tem pomeranos no Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Rondônia”. No Rio Grande do Sul, estão mais localizados na região da Serra dos Tapes, no bioma Pampa, estando presentes também em outras regiões do Estado, mas não de forma tão concentrada. “São grupos familiares que vivem nesta região, que é bem distinta da região da Campanha”. O Povo Pomerano teve que comprar terras para poder se manter e trabalhar, pois, quando chegaram ao Brasil, já vigorava a Lei de Terras de 1850. (MAZURANA et al 2016, 162-163)

Em algumas situações, o preconceito é tão forte que podemos reconhecê-lo em forma de dor velada como na narrativa a seguir:

Na minha opinião, as mulheres negras são vistas hoje como as que estão ali, tipo, em uma pirâmide, ela está ali embaixo, sustentando essa pirâmide, “fazendo a limpeza, cozinheira”. Ela é vista mais nesse sentido, não em outros cargos. (Mulher Quilombola, Portão, Quilombo Macaco Branco, abril de 2018).

O racismo de forma direta ou indireta proporciona a divisão entre as pessoas em escala de valores desiguais, é uma crença na existência de uma hierarquia entre os seres humanos pelo fenótipo, intelecto, moral o que proporciona ao racista a concepção de que ele é superior ao grupo que ele não pertence. Quando dois grupos raciais vivem na mesma sociedade, quase nunca eles têm os mesmos direitos e as mesmas oportunidades, pois o grupo dominante tende a atribuir tais características indesejáveis ao grupo dominado e a justificar, através delas, a situação de inferioridade em que coloca este último (LEITE, 1966, p. 112-113). A igualdade preconizada no artigo 5º da constituição cidadã referenda a igualdade entre todos e todas, e que cada brasileiro (a) é sujeito de direito, independente da sua cor de pele e gênero e que o reconhecimento étnico-racial e de gênero favorece o enriquecimento da diversidade geral entre a humanidade.

No entanto, foram necessárias outras legislações complementares para que minimamente os direitos da população negra sejam garantidos, a exemplo do Estatuto da Igualdade Racial (2010) materializado pela Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial/SEPPIR através da lei federal 12.288/2010, mas que é fruto da luta histórica das minorias sociais que em conjunto com os movimentos indígenas, negros e as comunidades remanescentes de quilombos ecoaram seus gritos Brasil a fora, se fazendo ouvir.

Na pesquisa realizada em 30 comunidades quilombolas, as necessidades basicamente se repetiam em três grandes necessidades: Acesso de qualidade às comunidades, saúde e água potável. A categoria saúde está como a principal necessidade das comunidades quilombolas, principalmente nas comunidades mais distantes das cidades, com exceção de Mostardas e Rio Grande, os demais municípios têm precário atendimento em saúde, em alguns o acesso é inexistente. A questão da falta de água potável, foi identificada na maioria das comunidades de São Lourenço do Sul, Piratini e Pedras Altas. A falta de água, acrescida de água contaminada em uma das comunidades, oportuniza que as pessoas deixem suas terras em busca de situações

melhores de sobrevivência. No município de Uruguaiana, uma das lideranças aponta como principal necessidade a pavimentação da estrada, como ela mesma expressa:

Principais necessidades?... olha vou te dizer que é a estrada para nós, o acesso entendeu? Porque que isso, por exemplo, assim, se tu vais trabalhar um exemplo, se tu vais trabalhar com agricultura familiar, tu não tens acesso a estrada, tu precisas disso também, pro transporte do teu... da tua, pra ti comercializar da verdura, o que tu plantou, que tu colheu, que mais as necessidades, o acesso a saúde quilombola, porque tem muita conversa, mas a gente não vê como pode fazer com que isso aconteça realmente entendeu? Que tu chegues e possas acessar, não se sabe como ainda? Não sei, não sei, é muitas prioridades aqui.... (Mulher quilombola, Rincão dos Fernandes, Uruguaiana, abril de 2018)

No que se refere à categoria educação, o acesso à educação básica, minimamente todas as comunidades tem. A dificuldade maior se expressa no desejo de acesso ao ensino superior. Identificamos entre as pessoas que participaram da pesquisa, poucas com ensino superior completo (somente 10, sendo que 8 eram profissionais e somente 2 quilombolas). Apenas uma mulher e um homem, de 205 quilombolas participantes, tiveram a oportunidade de concluir um curso superior, o que equivale a 0,97% dos quilombolas participantes da pesquisa). Essa dificuldade de acesso ao ensino superior para a população negra, nesse caso específico, população quilombola, tem raízes históricas e se reflete nesses indicadores.

5 Conclusões

O artigo evidencia a realidade de algumas comunidades quilombolas do Rio Grande do Sul, que são compostas por grupos étnico-raciais autodefinidos pela dimensão cultural e territorial denominadas de comunidades remanescentes de quilombos, destacando as condições de vida e o acesso as Políticas Públicas. Observa-se que o sistema escravocrata deixou marcas na formação cultural do país, desenvolvendo a extrema distância territorial e política entre as famílias brasileiras das diferentes etnias.

Nesse sentido, as desigualdades econômicas, políticas, sociais e culturais acentuam os processos de vulnerabilidade social das famílias remanescentes de quilombos que são permeados pelo racismo institucionalizado no interior da sociedade civil brasileira. Ao mesmo tempo, desenvolve-se o protagonismo desse segmento, por meio de mecanismos de resistência e representação da cultura quilombola.

Conclui-se que a necessidade de afirmação da diversidade étnica e dos direitos territoriais resultam dos processos sociais de desigualdades e resistências nas dinâmicas societárias das famílias que residem em áreas de difícil acesso, que vivenciam inúmeras dificuldades no acesso aos direitos sociais e que sofrem com as mudanças estruturais face ao papel do capital na sua relação com a força de trabalho socialmente produzida.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Programa Brasil Quilombola**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial– Seppir, 2004. Disponível em:<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasilquilombola_2004.pdf>. Acesso em: 16 mar 2019.

_____. **Povos Livres, Territórios em Luta - Relatório sobre os Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Brasília: Conselho Nacional Dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em:<<http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/file/2018/relatriosobredireitosdospovosecomunidadestradicionaisv2.pdf>>. Acesso em: 16 mar 2019

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1965.

LARCHERT, Jeanes Martins. **Epistemologia da Resistência Quilombola em Diálogo com o Currículo Escolar**.36ª Reunião Nacional da ANPED – Goiânia-GO 29 de setembro a 02 de outubro de 2013.

LEITE, Ilka Boaventura (org.). **Negros no Sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade**. Santa Catarina, Letras Contemporâneas, 1996.

MAZURANA, Juliana; DIAS, Jaqueline; LAUREANO; Lourdes - **Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa**. Porto Alegre: Fundação Luterana de Diaconia, 2016.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de História Oral**. São Paulo: Loyola, 1996. 78p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 27. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. (Coleção temas sociais).

MUNANGA, Kabengele (org.). **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

NETTO, Otávio; MOREIRA, Marcelo. **A Concretização de Políticas Públicas em Direção à Prevenção da Violência Estrutural**. Ciênc. saúde coletiva [online]. 1999, vol.4, n.1, pp.33-52. ISSN 1413-8123.

RAMOS, Andrea Regina; SMANIOTTO, Elaine. **Quilombos e quilombolas: a trajetória de resistência e luta na comunidade remanescente do Paredão Baixo em Taquara/RS**. Universo Acadêmico, Taquara, v. 7, n. 1, jan./dez. 2014.

POLLAK, Michael. “**Memória, Esquecimento, Silêncio**”. In Revista Estudos Históricos, v.2, n. 3, 1989, pp. 3-15.

RISCADO, Jorge ; OLIVEIRA, Maria A; BRITO, Ângela M. **Vivenciando o racismo e a violência: um estudo sobre as vulnerabilidades da mulher negra e a busca de prevenção do HIV/aids em comunidades remanescentes de Quilombos, em Alagoas**. Saúde soc. [online]. 2010, vol.19, suppl.2, pp.96-108. ISSN 0104-1290.

SILVA, Paulo Sérgio. Quilombos do Sul do Brasil: Movimento social emergente na sociedade contemporânea. Revista Identidade!. São Leopoldo, RS. v. 15, n. 1. jan-jun 2010. Disponível em: <<http://portalypade.mma.gov.br/quilombolas-biblioteca>> Acesso em: 16 mar 2019.

WERNECK, Jurema. **Racismo Institucional: uma abordagem conceitual**. Trama Design, 2013. Disponível em:<<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/FINAL-WEB-Racismo-Institucional-uma-abordagem-conceitual.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2018